



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 416/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 019/2024

Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de uma ampliação contendo 136,34m² da EMEB Sargento Edgard Pontieri, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

A presente decisão versa sobre o recurso administrativo interposto pela empresa BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.065.576/0001-01, em face da habilitação e classificação da empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.699.377/0001-62, declarada vencedora da Concorrência Eletrônica nº 019/2024, cujo objeto é a contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de uma ampliação da EMEB Sargento Edgard Pontieri.

I – DO RECURSO DA EMPRESA BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa recorrente Brasil Rondon Construções LTDA levanta a seguinte questões em seu recurso:

- 1- Ao analisar os atestados da empresa, não foram apresentado o item revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5cm.

Análise:

1. No dia 27/01/2025, às 09h15min, deu-se início à disputa referente a Concorrência Eletrônica supracitada, tendo como valor estimado R\$ 345.493,47. Após a disputa, duas propostas foram desclassificadas, pois após convocação para apresentação da planilha readequada no prazo estipulado no item 10.6.1 do edital, não foram apresentadas as planilhas, em sequência a próxima empresa foi inabilitada documentalmete, assim sendo convocada para apresentação de planilha readequada no dia 06/02/2025 a empresa recorrida, que cumpriu os prazos, sua planilha foi aprovada pela Secretaria de Planejamento Obras e Serviços e no dia 13/02/2025 foi solicitado os documentos de habilitação, que após a análise por esta comissão a empresa recorrida foi considerada previamente habilitada e seu acervo foi enviado para



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, o que foi realizado e conforme documento anexo à plataforma o acervo foi aprovado por ter sido comprovada à execução com características semelhante, conforme imagem abaixo:

OFÍCIO Nº 82/2025

GUARIBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2024

ASSUNTO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE UMA AMPLIAÇÃO CONTENDO 136,34M² DA EMEB SARGENTO EDGARD PONTIERI.

Tem este a par de meus cordiais cumprimentos, a finalidade de informar que esta Secretaria analisou as Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da seguinte empresa ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 29.699.377/0001-62.

Atestamos que as somatórias dos quantitativos dentro das suas respectivas certidões comprovaram ter executado obras com características semelhantes ao objeto para atender o edital.

Portanto, no que diz respeito à análise detalhada do edital, especificamente dos itens E.3.1 e E.3.1.1, verifica-se que a empresa apresentou a documentação necessária de forma completa e suficiente para atender aos requisitos exigidos, o que resulta na sua habilitação para esses itens.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus mais elevados préstimos de estima e consideração.

 **GUARIBA**

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
Rua do Comércio, 100 - Centro
14.600-000 - Guariba/SP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO Nº 019/2024

Temos ainda que a Lei 14.133/2021, no artigo 67, inciso II, traz com clareza que seja demonstrada a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Vale salientar que o Engenheiro Sidinei da Silva, chefe do setor de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, através do ofício 90/2025 esclarece que a empresa recorrida apresentou em um de seus acervos, o seguinte item:

“CPOS – 18.06.182 - placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada.”



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Item este, que possuiu características equivalentes às exigidas no edital, conforme especificado no item (E.3.1), sua aceitação é plenamente justificável, tornando inviável qualquer possibilidade de desclassificação.

Em sua tese recursal a empresa recorrente traz um texto referente a irregularidade de aceitação de atestado emitido por pessoa física, porém os acervos apresentados foram todos emitidos por órgãos públicos conforme lista a seguir: Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, Prefeitura Municipal de União Paulista, Prefeitura Municipal de Bálamo, Prefeitura Municipal de Tanabi, Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Aracanguá e Prefeitura Municipal de Ubarana. Todos órgãos públicos o que cai por terra qualquer alegação de o atestado ter sido emitido por pessoa física.

III – DA CONCLUSÃO

Após análise detalhada dos argumentos apresentados no recurso, esta Comissão conclui:

Nega-se provimento ao recurso interposto pela empresa Brasil Rondon Construções LTDA. Mantendo assim, a empresa Rosales Gomes Construtora LTDA, habilitada.

E, por esse motivo, os autos do processo deverão ser encaminhados, devidamente informados, à autoridade superior competente, para que profira sua decisão, em segunda linha de defesa, nos termos do **Art. 165. § 2º** da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Guariba, 28 de fevereiro de 2025.


Breila Caroline da Silva

Presidente


Priscila Cristina Piveta



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Membro

Jéssica S. da Silva
Jéssica Santos Silva

Membro

B